

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

– PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COPEIRAGEM NO EDIFÍCIO-SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS – JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA.

PERGUNTAS:

1. Qual deverá ser o salário base para a função de Auxiliar de Supervisão visto que o mesmo não se encontra estabelecido na Convenção Coletiva do corrente ano?
2. O serviço de Conservação e Limpeza deverá ser mensurado por Posto de Serviço (conforme item n.º. 2 do Termo de referência) ou deverá ser por metro quadrado (conforme itens ns.º. 4 e 5)?

RESPOSTAS:

1. Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDILIMP – BA, registrada em 14/03/2011 no MTE/BA, o Auxiliar de Supervisão percebe um salário de R\$ 801,44, atentando-se para a observação quanto ao acréscimo de 30% de produtividade sobre o salário, contida no item 2 – Quantitativo de mão de obra, Anexo I – Termo de Referência, do edital do pregão.
2. Deverá ser considerado o quantitativo do posto de serviço, conforme autorizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e não pelo quantitativo de produtividade (metro quadrado).

Salvador, 11 de outubro de 2011

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira/SEPROL/JFBA